



Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 062

DATA: 28 de junho de 1999.

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei nº 28 de 09/12/97.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, extinto o Departamento de Agricultura e Pecuária, dentro da estrutura administrativa municipal a que se refere a Lei municipal nº 28 de 09/12/97.


Art. 2º - Em consequência do artigo anterior, fica criado o Departamento de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo na estrutura administrativa municipal.


Art. 3º - Anexas ao Departamento criado pelo artigo anterior, ficam também criadas as seguintes divisões:

- Divisão Agropecuária;
- Divisão de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 28 de junho de 1999.


ELITON ROSENE PABIS
Presidente


NIVALDO ANDRADE BELLO
Primeiro Secretário